

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -
UPAE SERRA TALHADA E A EMPRESA a EMPRESA
GILSON & G. BRITO LTDA, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPAE SERRA TALHADA, com endereço à Rua Quatorze de Julho, s/nº, Bairro Cagepe, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0007-29**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº [REDACTED] - SDS - PE e CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, apto.102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA GILSON & G.BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.673.162/0001-60**, estabelecida na Avenida Coronel Zuza Barros, 2674, sala 02, Centro, Tabira, PE, por sua representante legal, **GENECI ANTONIO DE BRITO E LIMA**, brasileira, casada, portadora do CIC M/F sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA**, de exames e laudos de eletroencefalograma e eletroneuromiografia, para pacientes do **CONTRATANTE**, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de exames e laudos realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

Preço Unitário:

ELETROENCEFALOGRAMA- R\$ 100,00(cem reais).

ELETRONEUROMIOGRAFIA- R\$ 150,00(cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

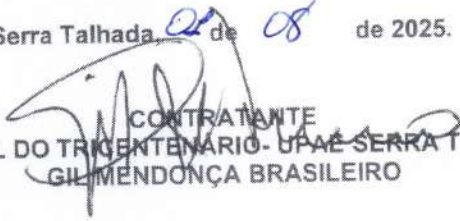
Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.


Lúcia Moreno
Advogada

Serra Talhada, 08 de 08 de 2025.

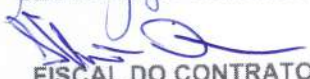

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPAL SERRA TALHADA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA GILSON & G. BRITO LTDA
GENECI ANTONIO DE BRITO E LIMA

gov.br

Documento assinado digitalmente

GILSON JAMES DE BRITO LIMA
Data: 16/07/2025 09:36:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


GESTORA DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas

CP: 

CPF:  


Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658